

LEI Nº 271/2017

Ementa: Cria o boletim eletrônico nas escolas da rede pública de ensino fundamental I e II do município de Jaqueira e dá da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas e frequência, sendo disponibilizados através da internet.

Parágrafo único - O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados exclusivamente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º – Caberá ao Município de Jaqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, organizar o programa e implantar o boletim eletrônico nas Escolas da rede Municipal de Jaqueira.

Art. 3º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II, ficarão responsáveis pela alimentação do banco de dados, com as informações que irão gerar o Boletim Escolar eletrônico.

Art.4 º - O Boletim eletrônico deverá conter nome da escola, nome completo do aluno e dos pais, ano que está matriculado, data de nascimento, filiação, endereço completo, todos os contatos das pessoas responsáveis, dados vinculados a tratamentos de saúde que esteja submetido, tipo sanguíneo, banco de dados com as informações das faltas e notas por unidade, em cada disciplina.

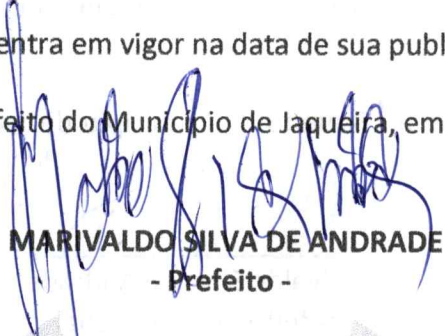
Art.5 º - O poder executivo regulamentará esta lei, após 120 (cento dias) após a data da publicação desta Lei.

Art.6 º - Os alunos maiores de idade terão acesso direto aos seus respectivos Boletins eletrônicos.



Art.7 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 18 de Julho de 2017.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE

- Prefeito -



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111094533.pdf>
assinado por: idUser 195

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição
Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 18 de Julho
de 2017.



Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111094533.pdf>
assinado por: idUser 195